



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1303A

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82
Rua José Maria Sanches, 539, Centro
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1303A

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.753, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

“Fixa as datas para pagamentos de ISS FIXO, TAXA DE LICENÇA de funcionamento e IPTU competência do Município de Martinópolis para o exercício de 2024 e dá outras providências.”

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO, o disposto no art. 83, do Decreto nº 4.330, de 09 de setembro de 2009, que autoriza o parcelamento do ISSQN, sujeito a tributação fixa;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 92, §1º da Lei nº 830/73, que autoriza o parcelamento da Taxa de Licença para o exercício de atividade;

CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 20 e 41 da Lei nº 830/73, com redação dada pela Lei Complementar nº 98/06, que autorizam o parcelamento do IPTU;

CONSIDERANDO, Leis Complementares nºs 199 e 201/10 que dispõem sobre desconto da cota única do IPTU;

CONSIDERANDO, a competência estabelecida no art. 69, VIII, da Lei Orgânica do município de Martinópolis - SP; e,

CONSIDERANDO, o dever de obediência aos princípios Constitucionais estabelecidos no art. 37, da Constituição Federal, art. 111 da Constituição Estadual e art. 83 da LOM.

DECRETA

Art. 1º- O pagamento do **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza**, sujeito a tributação FIXA, deverá ser pago em cota única ou parcelado em até 04 (quatro) vezes, com os vencimentos abaixo:

PAGAMENTO EM COTA ÚNICA

15/03/2024

PAGAMENTO PARCELADO

1ª	2ª	3ª	4ª
15/03/2024	17/06/2024	17/09/2024	17/12/2024

§1º- No caso de início de atividade durante o exercício de 2024, o ISSQN será proporcional ao número de meses compreendidos entre a data do início da atividade e o fim do exercício corrente, tendo seu vencimento em cota única, no dia 15 ou o próximo dia útil do mês subsequente a liberação da inscrição.

§2º- No caso de encerramento de atividade, o ISSQN será calculado proporcional até o mês do encerramento.

Art. 2º- A **Taxa de Licença** para o exercício de atividade terá seu vencimento em 15/03/2024, e para as atividades que tiverem início no curso do exercício financeiro aplica-se o disposto no art. 93, da Lei Municipal nº 830/73.

Art. 3º- O pagamento do **Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano** deverá ser efetuado em cota única ou parcelado em até 05 (cinco) vezes, com os vencimentos abaixo:

PAGAMENTO EM COTA ÚNICA

15/04/2024

PAGAMENTO PARCELADO

1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
15/04/2024	15/05/2024	17/06/2024	15/07/2024	15/08/2024

Art. 4º- Fica estabelecido o valor de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), relativo à cobrança por emolumentos, por operação de arrecadação.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 09 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

DECRETO Nº 6.754, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

DECRETA

Art. 1º- Nos termos da Lei 3.399/23, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 698.073,02 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 01 Serviço de Água e Esgoto
731 17.512.0029.2035.0000 SERVIÇO DE SANEAMENTO 698.073,02
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
91 TESOURO-exercícios anteriores
110 000 GERAL

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 698.073,02

Fontes de Recurso

91 00 698.073,02

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1303A

Página 3 de 13

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 10 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

D E C R E T O Nº 6.755, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2024 e dá outras providências”.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam estabelecidas as metas bimestrais de arrecadação da receita total do Município, para o exercício financeiro de 2024, conforme discriminação constante do Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único- As metas bimestrais de arrecadação de que trata o caput deste artigo, serão avaliadas ao final de cada bimestre pelo Controle Interno.

Art. 2º- Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 3º- O empenho das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2024 tem como limites os valores discriminados no Anexo II deste Decreto.

Parágrafo único- O limite de que trata o caput não se aplica:

I- a recursos de doações, convênios e de programas para as áreas de Saúde, Educação e Assistência Social;

II- às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais;

III- às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;

IV- às transferências financeiras Fundo a Fundo; e,

V- os empenhos globais e estimativos, conforme §§ 2º e 3º do art. 60 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º- Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 5º- A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 6º- As unidades orçamentárias deverão efetuar seus empenhos considerando a necessidade de adoção de medidas de racionalização de custos e de maximização do uso de recursos disponíveis, devendo as despesas serem empenhadas no montante de recursos necessários ao respectivo atendimento anual.

Parágrafo único- É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

Art. 7º- A programação financeira estabelecida neste Decreto será reavaliada caso as receitas previstas no Anexo I não se realizem em decorrência de riscos fiscais.

Art. 8º- A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 9º- Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 10- Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2024 para o Poder Legislativo, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 11- O Departamento de Compras e o Departamento de Administração da Prefeitura Municipal adotarão, mediante ordem do Sr. Prefeito, as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 3.399 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 12- A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada responsável pela unidade orçamentária (Diretor) quanto à sua pasta, juntamente com o Chefe do Poder Executivo.

Art. 13- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 16 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1303A

Página 4 de 13

Prefeitura Municipal de Martinópolis

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
RECEITAS CORRENTES.	0.01.00	139.670.000,00	24.001.335,80	24.001.335,80	23.031.321,06	47.032.656,86	22.679.656,83	69.712.313,69	22.701.923,93	92.414.237,62	23.050.601,09	115.464.838,71	24.205.161,29	139.670.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E	0.01.00	18.157.000,00	2.544.031,63	2.544.031,63	4.615.642,32	7.159.673,95	2.896.381,02	10.056.054,97	2.998.523,76	13.054.578,73	2.350.191,54	15.404.770,27	2.752.229,73	18.157.000,00
IMPOSTOS	0.01.00	17.437.000,00	2.440.580,65	2.440.580,65	4.446.985,24	6.887.565,89	2.771.266,35	9.658.832,24	2.870.451,39	12.529.283,63	2.244.747,58	14.774.031,21	2.662.968,79	17.437.000,00
IPTU (Predial) Principal	0.01.00	2.800.000,00	42.234,05	42.234,05	1.672.552,28	1.714.786,33	488.545,87	2.203.332,20	460.702,18	2.664.034,38	87.532,95	2.751.567,33	48.432,67	2.800.000,00
IPTU (Territorial) Principal	0.01.00	800.000,00	17.278,39	17.278,39	467.196,60	484.474,99	131.909,71	616.384,70	130.968,09	747.352,79	37.048,19	784.400,98	15.599,02	800.000,00
IPTU Multas e Juros	0.01.00	31.000,00	368,74	368,74	437,00	805,74	4.727,47	5.533,21	7.966,32	13.499,53	10.852,85	24.352,38	6.647,62	31.000,00
IPTU Dívida Ativa	0.01.00	450.000,00	69.891,45	69.891,45	75.016,37	144.907,82	85.975,51	230.883,33	71.656,45	302.539,78	84.015,54	386.555,32	63.444,68	450.000,00
IPTU Dívida Ativa - Multas e	0.01.00	350.000,00	43.641,29	43.641,29	56.600,56	100.241,85	68.912,14	169.153,99	62.397,89	231.551,88	60.294,20	291.846,08	58.153,92	350.000,00
ITBI Urbano (Principal)	0.01.00	800.000,00	106.301,56	106.301,56	116.578,90	222.880,46	120.340,51	343.220,97	196.290,31	539.511,28	138.103,81	677.615,09	122.384,91	800.000,00
ITBI - Rural (Principal)	0.01.00	800.000,00	248.618,61	248.618,61	130.880,44	379.499,05	53.447,25	432.946,30	210.681,71	643.628,01	20.538,35	664.166,36	135.833,64	800.000,00
IRRF - Principal	0.01.00	2.100.000,00	264.189,57	264.189,57	369.458,87	633.648,44	312.811,88	946.460,32	329.454,95	1.275.915,27	319.623,48	1.595.538,75	504.461,25	2.100.000,00
IRRF - Outros Rendimentos	0.01.00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.639,04	3.639,04	7.270,30	10.909,34	9.090,66	20.000,00
ISS (Imposto sobre Serviços)	0.01.00	120.000,00	18.580,32	18.580,32	40.216,04	58.796,36	17.940,06	76.736,42	5.590,71	82.327,13	20.595,07	102.922,20	17.077,80	120.000,00
ISS (Imposto sobre Serviços)	0.01.00	5.000.000,00	952.458,43	952.458,43	891.457,05	1.843.915,48	777.771,21	2.621.686,69	660.745,07	3.282.431,76	879.330,79	4.161.762,55	838.237,45	5.000.000,00
ISS (Imposto sobre Serviços)	0.01.00	3.100.000,00	534.741,62	534.741,62	477.557,30	1.012.298,92	559.162,99	1.571.461,91	493.362,29	2.064.824,20	391.541,67	2.456.365,87	643.634,13	3.100.000,00
ISS (Imposto sobre Serviços)	0.01.00	800.000,00	122.442,42	122.442,42	125.484,76	247.927,18	127.121,85	375.049,03	142.334,41	517.383,44	136.886,14	654.269,58	145.730,42	800.000,00
ISS - Multas e Juros	0.01.00	30.000,00	2.679,63	2.679,63	3.193,03	5.872,66	3.737,87	9.610,53	4.374,48	13.985,01	11.902,54	25.887,55	4.112,45	30.000,00
ISS - Dívida Ativa	0.01.00	110.000,00	8.645,52	8.645,52	9.032,33	17.677,85	6.499,01	24.176,86	45.249,91	69.426,77	21.421,38	90.848,15	19.151,85	110.000,00
ISS - Dívida Ativa (Multas e	0.01.00	110.000,00	5.477,29	5.477,29	7.458,01	12.935,30	10.272,10	23.207,40	42.155,99	65.363,39	15.560,49	80.923,88	29.076,12	110.000,00
OUTROS IMPOSTOS - MULTAS	0.01.00	8.000,00	1.698,42	1.698,42	2.532,36	4.230,78	757,58	4.988,36	1.548,25	6.536,61	896,49	7.433,10	566,90	8.000,00
OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA	0.01.00	8.000,00	1.333,34	1.333,34	1.333,34	2.666,68	1.333,34	4.000,02	1.333,34	5.333,36	1.333,34	6.666,70	1.333,30	8.000,00
TAXAS	0.01.00	720.000,00	103.450,98	103.450,98	168.657,08	272.108,06	125.114,67	397.222,73	128.072,37	525.295,10	105.443,96	630.739,06	89.260,94	720.000,00
TAXAS DE INSPEÇÃO,	0.01.00	70.000,00	15.581,28	15.581,28	39.720,78	55.302,06	3.488,49	58.790,55	5.885,47	64.676,02	4.484,25	69.160,27	839,73	70.000,00
Taxa Licença Execução de Obras	0.01.00	5.000,00	592,38	592,38	901,06	1.493,44	996,57	2.490,01	1.109,01	3.599,02	933,88	4.532,90	467,10	5.000,00
Taxas de Cemitério	0.01.00	30.000,00	3.082,76	3.082,76	5.603,36	8.686,12	6.070,70	14.756,82	6.425,52	21.182,34	4.782,71	25.965,05	4.034,95	30.000,00
Taxa Licença de Funcionamento	0.01.00	15.000,00	1.985,72	1.985,72	2.167,03	4.152,75	4.095,82	8.248,57	2.046,94	10.295,51	2.163,72	12.459,23	2.540,77	15.000,00
Taxa Aprovação de Projeto	0.01.00	10.000,00	3.536,04	3.536,04	1.560,64	5.096,68	1.885,35	6.982,03	848,19	7.830,22	910,71	8.740,93	1.259,07	10.000,00
Taxas, Licenças - Meio Ambiente	0.01.00	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
Taxa de Uso Domínio Público	0.01.00	85.000,00	15.298,98	15.298,98	13.361,49	28.660,47	15.386,05	44.046,52	15.626,59	59.673,11	15.606,44	75.279,55	9.720,45	85.000,00
TAXAS DE INSPEÇÃO,	0.01.00	3.000,00	278,63	278,63	532,83	811,46	356,78	1.168,24	918,93	2.087,17	731,40	2.818,57	181,43	3.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1303A

Página 5 de 13

Prefeitura Municipal de Martinópolis

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
TAXAS DE INSPEÇÃO,	0.01.00	20.000,00	2.205,81	2.205,81	2.984,01	5.189,82	2.546,60	7.736,42	3.891,65	11.628,07	5.223,08	16.851,15	3.148,85	20.000,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE	0.01.00	25.000,00	3.866,19	3.866,19	4.577,38	8.443,57	1.956,88	10.400,45	3.987,80	14.388,25	5.360,85	19.749,10	5.250,90	25.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	0.01.00	1.000,00	95,71	95,71	193,32	289,03	187,87	476,90	123,29	600,19	350,33	950,52	49,48	1.000,00
Emolumentos	0.01.00	450.000,00	56.322,94	56.322,94	95.856,06	152.179,00	87.181,31	239.360,31	85.944,36	325.304,67	63.657,83	388.962,50	61.037,50	450.000,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	0.01.00	5.000,00	437,88	437,88	1.032,46	1.470,34	795,59	2.265,93	1.097,96	3.363,89	1.072,10	4.435,99	564,01	5.000,00
CONTRIBUIÇÕES	0.01.00	900.000,00	150.888,94	150.888,94	145.979,74	296.868,68	150.696,14	447.564,82	149.761,20	597.326,02	151.116,97	748.442,99	151.557,01	900.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O	0.01.00	900.000,00	150.888,94	150.888,94	145.979,74	296.868,68	150.696,14	447.564,82	149.761,20	597.326,02	151.116,97	748.442,99	151.557,01	900.000,00
CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO	0.01.00	900.000,00	150.888,94	150.888,94	145.979,74	296.868,68	150.696,14	447.564,82	149.761,20	597.326,02	151.116,97	748.442,99	151.557,01	900.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	0.01.00	2.035.555,00	288.950,35	288.950,35	319.454,57	608.404,92	332.812,91	941.217,83	350.028,73	1.291.246,56	435.752,79	1.726.999,35	308.555,65	2.035.555,00
EXPLORAÇÃO DO	0.01.00	10.000,00	1.899,50	1.899,50	1.852,71	3.752,21	1.715,68	5.467,89	1.745,76	7.213,65	1.304,59	8.518,24	1.481,76	10.000,00
Receitas da DERM	0.01.00	5.000,00	1.066,16	1.066,16	1.019,37	2.085,53	882,34	2.967,87	912,42	3.880,29	471,25	4.351,54	648,46	5.000,00
Receitas da Cultura	0.01.00	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	0.01.00	1.915.555,00	264.692,28	264.692,28	296.668,12	561.360,40	314.430,57	875.790,97	331.597,49	1.207.388,46	417.779,36	1.625.167,82	290.387,18	1.915.555,00
REMUNERAÇÃO DE	0.01.00	1.200.000,00	145.267,33	145.267,33	165.178,95	310.446,28	174.467,91	484.914,19	172.061,82	656.976,01	360.668,74	1.017.644,75	182.355,25	1.200.000,00
REMUNERAÇÃO DE	0.02.00	80.000,00	14.656,27	14.656,27	17.179,65	31.835,92	21.771,08	53.607,00	7.717,42	61.324,42	11.170,83	72.495,25	7.504,75	80.000,00
REMUNERAÇÃO DE	0.05.00	100,00	16,66	16,66	16,66	33,32	16,66	49,98	16,66	66,64	16,66	83,30	16,70	100,00
REMUNERAÇÃO DE	0.05.00	100,00	16,66	16,66	16,66	33,32	16,66	49,98	16,66	66,64	16,66	83,30	16,70	100,00
REMUNERAÇÃO DE	0.05.00	180,00	30,00	30,00	30,00	60,00	30,00	90,00	30,00	120,00	30,00	150,00	30,00	180,00
REMUNERAÇÃO DE	0.05.00	50.000,00	10.894,03	10.894,03	15.778,90	26.672,93	20.560,48	47.233,41	28.078,73	75.312,14	-32.605,63	42.706,51	7.293,49	50.000,00
Rendimentos PNAE	0.05.00	5.000,00	833,34	833,34	833,34	1.666,68	833,34	2.500,02	833,34	3.333,36	833,34	4.166,70	833,30	5.000,00
RENDIMENTOS PNATE	0.05.00	2.000,00	604,97	604,97	27,76	632,73	145,32	778,05	290,07	1.068,12	398,71	1.466,83	533,17	2.000,00
RENDIMENTOS BOLSA FAMÍLIA	0.05.00	500,00	77,38	77,38	82,49	159,87	50,85	210,72	79,41	290,13	100,39	390,52	109,48	500,00
RENDIMENTOS IGD-SUAS-	0.05.00	400,00	43,10	43,10	45,16	88,26	43,62	131,88	90,66	222,54	105,81	328,35	71,65	400,00
RENDIMENTOS SPACI- PISO	0.02.00	200,00	33,34	33,34	33,34	66,68	33,34	100,02	33,34	133,36	33,34	166,70	33,30	200,00
Rendimentos FUNDEB	0.02.00	200.000,00	36.339,08	36.339,08	46.182,29	82.521,37	39.575,01	122.096,38	27.836,25	149.932,63	19.367,56	169.300,19	30.699,81	200.000,00
Rendimentos Auxílio Transporte	0.02.00	20.000,00	3.333,34	3.333,34	3.333,34	6.666,68	3.333,34	10.000,02	3.333,34	13.333,36	3.333,34	16.666,70	3.333,30	20.000,00
Rendimentos Merenda Estadual	0.02.00	3.975,00	292,37	292,37	689,98	982,35	622,98	1.605,33	738,93	2.344,26	889,24	3.233,50	741,50	3.975,00
Rendimentos Recursos FMS	0.05.00	50.000,00	6.203,28	6.203,28	7.122,41	13.325,69	8.711,30	22.036,99	10.497,46	32.534,45	8.921,72	41.456,17	8.543,83	50.000,00
Rendimentos Recursos FMS	0.02.00	100.000,00	14.325,75	14.325,75	14.497,74	28.823,49	15.870,59	44.694,08	20.813,80	65.507,88	17.568,43	83.076,31	16.923,69	100.000,00
Rendimentos Depósitos FMDCA	0.01.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1303A

Página 6 de 13

Prefeitura Municipal de Martinópolis

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
Rendimentos Depósitos FEBOM	0.01.00	3.000,00	1.264,39	1.264,39	596,44	1.860,83	296,30	2.157,13	382,87	2.540,00	292,80	2.832,80	167,20	3.000,00
Rendimentos Quota Sae	0.05.00	150.000,00	19.993,28	19.993,28	24.961,35	44.954,63	27.983,54	72.938,17	30.445,18	103.383,35	26.016,08	129.399,43	20.600,57	150.000,00
REMUNERAÇÃO DE	0.01.00	100,00	16,66	16,66	16,66	33,32	16,66	49,98	16,66	66,64	16,66	83,30	16,70	100,00
Rem. Depósitos Judiciais	0.01.00	50.000,00	10.451,05	10.451,05	45,00	10.496,05	51,59	10.547,64	28.284,89	38.832,53	604,68	39.437,21	10.562,79	50.000,00
DEMAIS RECEITAS	0.01.00	110.000,00	22.358,57	22.358,57	20.933,74	43.292,31	16.666,66	59.958,97	16.685,48	76.644,45	16.668,84	93.313,29	16.686,71	110.000,00
Outras Receitas	0.01.00	10.000,00	5.691,91	5.691,91	4.267,08	9.958,99	0,00	9.958,99	18,82	9.977,81	2,18	9.979,99	20,01	10.000,00
Receitas - Eventos	0.01.00	100.000,00	16.666,66	16.666,66	16.666,66	33.333,32	16.666,66	49.999,98	16.666,66	66.666,64	16.666,66	83.333,30	16.666,70	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0.01.00	5.066.000,00	811.648,13	811.648,13	797.834,34	1.609.482,47	805.240,43	2.414.722,90	861.663,80	3.276.386,70	863.974,63	4.140.361,33	925.638,67	5.066.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0.01.00	5.065.000,00	811.600,09	811.600,09	797.604,65	1.609.204,74	805.150,08	2.414.354,82	861.349,65	3.275.704,47	863.835,73	4.139.540,20	925.459,80	5.065.000,00
Receitas Serviços de Água -	0.01.00	2.300.000,00	345.791,93	345.791,93	376.257,73	722.049,66	386.570,18	1.108.619,84	377.871,84	1.486.491,68	391.012,51	1.877.504,19	422.495,81	2.300.000,00
Receitas Serviços de Esgoto -	0.01.00	1.000.000,00	152.555,34	152.555,34	162.641,91	315.197,25	162.637,26	477.834,51	153.744,48	631.578,99	172.939,79	804.518,78	195.481,22	1.000.000,00
Serv. Preparação de Terra em	0.01.00	60.000,00	6.487,57	6.487,57	11.654,33	18.141,90	8.088,24	26.230,14	9.805,75	36.035,89	11.758,03	47.793,92	12.206,08	60.000,00
Rendas do Pedágio Municipal	0.01.00	500.000,00	82.616,07	82.616,07	62.530,01	145.146,08	40.036,85	185.182,93	99.868,66	285.051,59	110.487,98	395.539,57	104.460,43	500.000,00
Receitas Serviços de Água -	0.01.00	65.000,00	7.433,34	7.433,34	13.258,86	20.692,20	11.077,43	31.769,63	10.645,64	42.415,27	10.540,51	52.955,78	12.044,22	65.000,00
Receita Serv.de Água e	0.01.00	700.000,00	144.772,89	144.772,89	100.136,56	244.909,45	121.875,22	366.784,67	123.368,78	490.153,45	100.515,35	590.668,80	109.331,20	700.000,00
Receita Serv.de Água e	0.01.00	440.000,00	71.942,95	71.942,95	71.125,25	143.068,20	74.864,90	217.933,10	86.044,50	303.977,60	66.581,56	370.559,16	69.440,84	440.000,00
OUTROS SERVIÇOS	0.01.00	1.000,00	48,04	48,04	229,69	277,73	90,35	368,08	314,15	682,23	138,90	821,13	178,87	1.000,00
OUTROS SERVIÇOS -	0.01.00	1.000,00	48,04	48,04	229,69	277,73	90,35	368,08	314,15	682,23	138,90	821,13	178,87	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS	0.01.00	113.132.445,00	20.150.223,01	20.150.223,01	17.107.345,87	37.257.568,88	18.431.942,08	55.689.510,96	18.271.391,65	73.960.902,61	19.162.516,69	93.123.419,30	20.009.025,70	113.132.445,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0.01.00	55.216.620,00	9.305.914,90	9.305.914,90	7.541.012,86	16.846.927,76	8.508.422,64	25.355.350,40	8.885.143,05	34.240.493,45	10.105.211,28	44.345.704,73	10.870.915,27	55.216.620,00
Cota-Parte FPM - Principal	0.01.00	36.000.000,00	7.215.133,36	7.215.133,36	5.483.321,71	12.698.455,07	6.344.388,67	19.042.843,74	5.237.721,64	24.280.565,38	4.930.106,51	29.210.671,89	6.789.328,11	36.000.000,00
FPM - 1% mês de JULHO	0.01.00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
FPM 0,25% - Setembro	0.01.00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	700.000,00	0,00	700.000,00
FPM 1% - DEZEMBRO	0.01.00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
COTA-PARTE DO IMP.	0.01.00	2.800.000,00	109.307,07	109.307,07	12.367,47	121.674,54	15.608,09	137.282,63	39.571,08	176.853,71	2.256.397,44	2.433.251,15	366.748,85	2.800.000,00
FEP - COTA-PARTE DO FUNDO	0.01.00	850.000,00	128.064,30	128.064,30	134.530,68	262.594,98	140.772,91	403.367,89	110.268,54	513.636,43	181.711,71	695.348,14	154.651,86	850.000,00
APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	0.05.00	1.769.000,00	240.077,25	240.077,25	291.036,56	531.113,81	322.645,84	853.759,65	318.224,02	1.171.983,67	314.458,78	1.486.442,45	282.557,55	1.769.000,00
INCENTIVO FINANCEIRO	0.05.00	330.000,00	48.060,26	48.060,26	50.657,11	98.717,37	53.881,50	152.598,87	54.723,54	207.322,41	60.503,86	267.826,27	62.173,73	330.000,00
INFORMATIZA APS	0.05.00	153.000,00	13.524,86	13.524,86	13.524,86	27.049,72	22.823,20	49.872,92	32.121,54	81.994,46	32.121,54	114.116,00	38.884,00	153.000,00
PROGRAMA SAÚDE NA	0.05.00	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1303A

Página 7 de 13

Prefeitura Municipal de Martinópolis

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
PISO ATENÇÃO BÁSICA-	0.05.00	1.742.400,00	290.400,00	290.400,00	290.400,00	580.800,00	290.400,00	871.200,00	290.400,00	1.161.600,00	290.400,00	1.452.000,00	290.400,00	1.742.400,00
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA	0.05.00	3.722.000,00	578.392,06	578.392,06	578.392,06	1.156.784,12	578.392,06	1.735.176,18	578.392,06	2.313.568,24	623.760,82	2.937.329,06	784.670,94	3.722.000,00
PROGRAMA DE ASSISTENCIA	0.05.00	103.000,00	17.166,66	17.166,66	17.166,66	34.333,32	17.166,66	51.499,98	17.166,66	68.666,64	17.166,66	85.833,30	17.166,70	103.000,00
VIGILANCIA EM SAÚDE -	0.05.00	265.000,00	44.166,66	44.166,66	44.166,66	88.333,32	44.166,66	132.499,98	44.166,66	176.666,64	44.166,66	220.833,30	44.166,70	265.000,00
VIGILANCIA EM SAUDE-	0.05.00	17.000,00	1.416,43	1.416,43	4.250,25	5.666,68	2.833,34	8.500,02	1.416,90	9.916,92	4.249,76	14.166,68	2.833,32	17.000,00
VIGILANCIA EM SAUDE-	0.05.00	51.000,00	5.163,19	5.163,19	9.547,14	14.710,33	6.364,76	21.075,09	9.939,60	31.014,69	13.620,57	44.635,26	6.364,74	51.000,00
Incentivo Financeiro Ações	0.05.00	194.000,00	28.823,80	28.823,80	28.701,53	57.525,33	26.194,81	83.720,14	27.322,44	111.042,58	36.549,11	147.591,69	46.408,31	194.000,00
Incentiv. Financeiro Pós Covid -	0.05.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio à Manutenção dos Polos	0.05.00	36.000,00	1.894,74	1.894,74	5.684,21	7.578,95	9.473,68	17.052,63	7.578,94	24.631,57	3.789,48	28.421,05	7.578,95	36.000,00
Estratég.Amamenta e Alimenta	0.05.00	40.000,00	6.666,66	6.666,66	6.666,66	13.333,32	6.666,66	19.999,98	6.666,66	26.666,64	6.666,66	33.333,30	6.666,70	40.000,00
At. à Saúde da Pop.	0.05.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incremento Temp. MAC	0.05.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COVID-19 - SCTIE	0.05.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incram. MAC Emenda 4021002	0.05.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incram.MAC Portaria	0.05.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO-	0.05.13	2.232.000,00	462.325,10	462.325,10	350.484,46	812.809,56	346.205,24	1.159.014,80	357.428,73	1.516.443,53	354.308,63	1.870.752,16	361.247,84	2.232.000,00
PNAE - Ensino Fundamental	0.05.00	320.000,00	27.389,27	27.389,27	50.582,02	77.971,29	84.666,52	162.637,81	59.825,27	222.463,08	65.024,60	287.487,68	32.512,32	320.000,00
PNAE - AEE	0.05.00	5.000,00	445,91	445,91	578,00	1.023,91	1.516,83	2.540,74	941,24	3.481,98	1.012,02	4.494,00	506,00	5.000,00
PNAE - Ensino Médio	0.05.00	30.000,00	2.578,07	2.578,07	2.745,08	5.323,15	9.442,45	14.765,60	6.093,76	20.859,36	6.093,76	26.953,12	3.046,88	30.000,00
PNAE - Creche	0.05.00	100.000,00	8.842,21	8.842,21	20.257,28	29.099,49	20.257,28	49.356,77	20.257,28	69.614,05	20.257,28	89.871,33	10.128,67	100.000,00
PNAE - Pré Escola	0.05.00	57.000,00	4.924,30	4.924,30	11.572,38	16.496,68	11.572,38	28.069,06	11.572,38	39.641,44	11.572,38	51.213,82	5.786,18	57.000,00
PNAE - EJA	0.05.00	3.000,00	6.139,23	6.139,23	6.338,70	12.477,93	31.527,30	44.005,23	17.847,36	61.852,59	17.974,66	79.827,25	-76.827,25	3.000,00
PNATE - Ensino Fundamental	0.05.00	60.000,00	0,00	0,00	8.499,70	8.499,70	11.137,84	19.637,54	10.826,26	30.463,80	10.953,46	41.417,26	18.582,74	60.000,00
PNATE - Ensino Médio	0.05.00	10.000,00	0,00	0,00	1.591,22	1.591,22	2.376,93	3.968,15	2.245,63	6.213,78	2.281,82	8.495,60	1.504,40	10.000,00
PNATE - Ensino Infantil	0.05.00	8.000,00	0,00	0,00	1.847,10	1.847,10	1.600,74	3.447,84	1.737,95	5.185,79	1.730,86	6.916,65	1.083,35	8.000,00
OUTRAS TRANSF. FNDE-	0.05.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAEFI (Piso Fixo de Média	0.05.00	69.000,00	6.294,07	6.294,07	14.116,87	20.410,94	11.382,06	31.793,00	11.155,26	42.948,26	11.220,29	54.168,55	14.831,45	69.000,00
IGD SUAS - Aprim. Gestão SUAS	0.05.00	17.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.600,00	17.600,00	0,00	17.600,00	0,00	17.600,00
IGD-PBF (Bolsa Família)	0.05.00	80.500,00	3.763,54	3.763,54	13.492,90	17.256,44	21.395,92	38.652,36	17.943,88	56.596,24	12.912,44	69.508,68	10.991,32	80.500,00
CRAS - SCFV	0.05.00	98.000,00	8.386,47	8.386,47	22.193,02	30.579,49	16.590,56	47.170,05	15.711,83	62.881,88	14.833,10	77.714,98	20.285,02	98.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1303A

Página 8 de 13

Prefeitura Municipal de Martinópolis

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
CRAS - PAIF	0.05.00	92.000,00	7.664,14	7.664,14	22.062,31	29.726,45	14.639,72	44.366,17	14.613,59	58.979,76	15.297,34	74.277,10	17.722,90	92.000,00
CRAS - Eq. Volante	0.05.00	50.000,00	5.362,70	5.362,70	7.974,70	13.337,40	7.019,71	20.357,11	8.428,92	28.786,03	8.813,02	37.599,05	12.400,95	50.000,00
Piso Fixo Média Complex. MSE	0.05.00	24.000,00	2.189,25	2.189,25	4.910,22	7.099,47	3.958,98	11.058,45	3.880,09	14.938,54	3.902,72	18.841,26	5.158,74	24.000,00
Piso de Transição Média	0.05.00	48.600,00	8.100,00	8.100,00	8.100,00	16.200,00	8.100,00	24.300,00	8.100,00	32.400,00	8.100,00	40.500,00	8.100,00	48.600,00
Piso de Alta Complexidade I (3º)	0.05.00	17.520,00	2.920,00	2.920,00	2.920,00	5.840,00	2.920,00	8.760,00	2.920,00	11.680,00	2.920,00	14.600,00	2.920,00	17.520,00
1ª Infância no SUAS - Programa	0.05.00	2.000,00	333,34	333,34	333,34	666,68	333,34	1.000,02	333,34	1.333,36	333,34	1.666,70	333,30	2.000,00
Recursos do FEBOM	0.01.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LC 176/2020 (ADO25)	0.01.00	110.000,00	18.333,34	18.333,34	18.333,34	36.666,68	18.333,34	55.000,02	18.333,34	73.333,36	18.333,34	91.666,70	18.333,30	110.000,00
Transf. ao FMAS (Emenda	0.05.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. ao FMAS (Emenda	0.05.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS ESTADOS	0.01.00	42.565.825,00	8.015.146,49	8.015.146,49	7.109.316,32	15.124.462,81	7.294.969,87	22.419.432,68	6.917.472,74	29.336.905,42	6.676.476,16	36.013.381,58	6.552.443,42	42.565.825,00
COTA-PARTE DO ICMS –	0.01.00	33.000.000,00	5.013.509,91	5.013.509,91	5.267.801,87	10.281.311,78	5.887.673,07	16.168.984,85	5.783.265,59	21.952.250,44	5.561.083,38	27.513.333,82	5.486.666,18	33.000.000,00
COTA-PARTE DO IPVA –	0.01.00	4.900.000,00	2.327.940,68	2.327.940,68	1.029.423,14	3.357.363,82	577.130,44	3.934.494,26	3.195.553,95	4.254.048,21	316.647,58	4.570.695,79	329.304,21	4.900.000,00
COTA-PARTE DO IPI –	0.01.00	200.000,00	31.308,32	31.308,32	30.209,43	61.517,75	32.233,00	93.750,75	32.397,79	126.148,54	38.330,45	164.478,99	35.521,01	200.000,00
COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	0.01.00	40.000,00	10.462,45	10.462,45	11.561,67	22.024,12	0,00	22.024,12	9.409,07	31.433,19	8.566,81	40.000,00	0,00	40.000,00
Royalt.CFM-Prod.Mineral -	0.05.00	25.000,00	2.780,27	2.780,27	6.961,64	9.741,91	3.729,89	13.471,80	3.957,66	17.429,46	4.040,51	21.469,97	3.530,03	25.000,00
COTA-PARTE ROYALTIES -	0.01.00	120.000,00	16.330,73	16.330,73	18.842,70	35.173,43	21.222,93	56.396,36	20.901,93	77.298,29	21.672,07	98.970,36	21.029,64	120.000,00
Atenção Básica - Estadual	0.02.00	108.000,00	21.600,00	21.600,00	0,00	21.600,00	21.600,00	43.200,00	21.600,00	64.800,00	21.600,00	86.400,00	21.600,00	108.000,00
Convênio Auxílio Transporte	0.02.00	2.280.000,00	380.000,00	380.000,00	380.000,00	760.000,00	380.000,00	1.140.000,00	380.000,00	1.520.000,00	380.000,00	1.900.000,00	380.000,00	2.280.000,00
Convênio Merenda Estadual	0.02.00	464.176,00	46.623,55	46.623,55	93.247,10	139.870,65	93.247,10	233.117,75	70.043,50	303.161,25	93.247,10	396.408,35	67.767,65	464.176,00
SCFV (Espaço Cidadão)	0.02.00	95.100,00	0,00	0,00	31.699,97	31.699,97	15.849,98	47.549,95	15.849,98	63.399,93	15.849,98	79.249,91	15.850,09	95.100,00
Bloco Prot. Social Esp.Média	0.02.00	112.000,00	0,00	0,00	37.333,33	37.333,33	18.666,66	55.999,99	18.666,66	74.666,65	18.666,66	93.333,31	18.666,69	112.000,00
Bl.Prot.Soc.Esp.ALTA	0.02.00	16.900,00	0,00	0,00	5.633,33	5.633,33	2.816,66	8.449,99	2.816,66	11.266,65	2.816,66	14.083,31	2.816,69	16.900,00
Bl.Prot.Soc.Esp.ALTA	0.02.00	45.249,00	0,00	0,00	15.083,00	15.083,00	7.541,50	22.624,50	7.541,50	30.166,00	7.541,50	37.707,50	7.541,50	45.249,00
Bl.Prot.Soc.Esp.ALTA	0.02.00	45.000,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	7.500,00	22.500,00	7.500,00	30.000,00	7.500,00	37.500,00	7.500,00	45.000,00
Benefício Eventual	0.02.00	25.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.375,05	19.375,05	0,00	19.375,05	5.724,95	25.100,00	0,00	25.100,00
Aprimor. Cadastro Único -	0.02.00	18.800,00	3.133,34	3.133,34	3.133,34	6.266,68	3.133,34	9.400,02	3.133,34	12.533,36	3.133,34	15.666,70	3.133,30	18.800,00
COTA PARTE DO ICMS –	0.01.00	800.000,00	133.333,34	133.333,34	133.333,34	266.666,68	133.333,34	400.000,02	133.333,34	533.333,36	133.333,34	666.666,70	133.333,30	800.000,00
QUALIS MAIS	0.02.00	166.000,00	26.195,32	26.195,32	26.195,32	52.390,64	18.183,10	70.573,74	44.378,42	114.952,16	32.864,71	147.816,87	18.183,13	166.000,00
SORRIA SÃO PAULO	0.02.00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	36.000,00	0,00	36.000,00	0,00	36.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1303A

Página 9 de 13

Prefeitura Municipal de Martinópolis

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1º		2º		3º		4º		5º		6º	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
GLICEMIA	0.02.00	13.500,00	1.928,58	1.928,58	3.857,14	5.785,72	0,00	5.785,72	3.857,16	9.642,88	3.857,12	13.500,00	0,00	13.500,00
DOSE CERTA	0.02.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.733,81	1.733,81	3.266,19	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Convênio Cidadania no Campo	0.02.00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS	0.01.00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.988,14	13.988,14	11.607,03	25.595,17	24.404,83	50.000,00
Convênio Atendimento Casa	0.01.00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.988,14	13.988,14	11.607,03	25.595,17	24.404,83	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE	0.02.00	15.300.000,00	2.829.161,62	2.829.161,62	2.457.016,69	5.286.178,31	2.628.549,57	7.914.727,88	2.454.787,72	10.369.515,60	2.369.222,22	12.738.737,82	2.561.262,18	15.300.000,00
TRANSF.RECURSOS	0.02.00	15.300.000,00	2.829.161,62	2.829.161,62	2.457.016,69	5.286.178,31	2.628.549,57	7.914.727,88	2.454.787,72	10.369.515,60	2.369.222,22	12.738.737,82	2.561.262,18	15.300.000,00
OUTRAS RECEITAS	0.01.00	379.000,00	55.593,74	55.593,74	45.064,22	100.657,96	62.584,25	163.242,21	70.554,79	233.797,00	87.048,47	320.845,47	58.154,53	379.000,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0.01.00	351.000,00	48.550,32	48.550,32	41.148,36	89.698,68	59.796,22	149.494,90	65.211,16	214.706,06	80.503,29	295.209,35	55.790,65	351.000,00
Multas previstas na Legislação de	0.01.00	250.000,00	37.092,82	37.092,82	24.237,60	61.330,42	42.159,36	103.489,78	49.477,04	152.966,82	56.748,79	209.715,61	40.284,39	250.000,00
Multas por Auto de Infração	0.01.00	100.000,00	11.290,84	11.290,84	16.744,10	28.034,94	17.470,20	45.505,14	15.567,46	61.072,60	23.587,84	84.660,44	15.339,56	100.000,00
Multas Ambientais	0.01.00	1.000,00	166,66	166,66	166,66	333,32	166,66	499,98	166,66	666,64	166,66	833,30	166,70	1.000,00
INDENIZAÇÕES,	0.01.00	20.000,00	5.270,02	5.270,02	2.536,55	7.806,57	1.960,44	9.767,01	3.688,46	13.455,47	5.362,91	18.818,38	1.181,62	20.000,00
INDENIZ.DANOS CAUSADOS	0.01.00	10.000,00	987,55	987,55	1.363,88	2.351,43	1.204,72	3.556,15	986,11	4.542,26	4.440,25	8.982,51	1.017,49	10.000,00
Restituições	0.01.00	10.000,00	4.282,47	4.282,47	1.172,67	5.455,14	755,72	6.210,86	2.702,35	8.913,21	922,66	9.835,87	164,13	10.000,00
DEMAIS RECEITAS	0.01.00	8.000,00	1.773,40	1.773,40	1.379,31	3.152,71	827,59	3.980,30	1.655,17	5.635,47	1.182,27	6.817,74	1.182,26	8.000,00
Fundo Social de Solidariedade	0.01.00	8.000,00	1.773,40	1.773,40	1.379,31	3.152,71	827,59	3.980,30	1.655,17	5.635,47	1.182,27	6.817,74	1.182,26	8.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0.01.00	1.710.000,00	285.000,00	285.000,00	285.000,00	570.000,00	285.000,00	855.000,00	285.000,00	1.140.000,00	285.000,00	1.425.000,00	285.000,00	1.710.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0.01.00	810.000,00	135.000,00	135.000,00	135.000,00	270.000,00	135.000,00	405.000,00	135.000,00	540.000,00	135.000,00	675.000,00	135.000,00	810.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0.01.00	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
ALIEN.BENS MÓVEIS E	0.01.00	10.000,00	1.666,66	1.666,66	1.666,66	3.333,32	1.666,66	4.999,98	1.666,66	6.666,64	1.666,66	8.333,30	1.666,70	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0.01.00	800.000,00	133.333,34	133.333,34	133.333,34	266.666,68	133.333,34	400.000,02	133.333,34	533.333,36	133.333,34	666.666,70	133.333,30	800.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0.01.00	800.000,00	133.333,34	133.333,34	133.333,34	266.666,68	133.333,34	400.000,02	133.333,34	533.333,36	133.333,34	666.666,70	133.333,30	800.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE	0.05.00	900.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	300.000,00	150.000,00	450.000,00	150.000,00	600.000,00	150.000,00	750.000,00	150.000,00	900.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0.05.00	400.000,00	66.666,66	66.666,66	66.666,66	133.333,32	66.666,66	199.999,98	66.666,66	266.666,64	66.666,66	333.333,30	66.666,70	400.000,00
Outras Transf. de Convênios	0.05.00	400.000,00	66.666,66	66.666,66	66.666,66	133.333,32	66.666,66	199.999,98	66.666,66	266.666,64	66.666,66	333.333,30	66.666,70	400.000,00
TRANSF.ESTADOS E DO	0.02.00	500.000,00	83.333,34	83.333,34	83.333,34	166.666,68	83.333,34	250.000,02	83.333,34	333.333,36	83.333,34	416.666,70	83.333,30	500.000,00
Outras Transf. de Convênios	0.02.00	500.000,00	83.333,34	83.333,34	83.333,34	166.666,68	83.333,34	250.000,02	83.333,34	333.333,36	83.333,34	416.666,70	83.333,30	500.000,00
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	0.01.00	-15.380.000,00	-3.095.078,03	-3.095.078,03	-2.209.238,90	-5.304.316,93	-2.628.555,82	-7.932.872,75	-2.159.110,00	-10.091.982,75	-2.685.124,62	-12.777.107,37	-2.602.892,63	-15.380.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1303A

Página 10 de 13

Prefeitura Municipal de Martinópolis

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2024

RECEITAS	Fonte	Valor Orçado	BIMESTRES											
			1°		2°		3°		4°		5°		6°	
			Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.01.00	-15.380.000,00	-3.095.078,03	-3.095.078,03	-2.209.238,90	-5.304.316,93	-2.628.555,82	-7.932.872,75	-2.159.110,00	-10.091.982,75	-2.685.124,62	-12.777.107,37	-2.602.892,63	-15.380.000,00
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.01.00	-15.380.000,00	-3.095.078,03	-3.095.078,03	-2.209.238,90	-5.304.316,93	-2.628.555,82	-7.932.872,75	-2.159.110,00	-10.091.982,75	-2.685.124,62	-12.777.107,37	-2.602.892,63	-15.380.000,00
Cota-Parte FPM - Principal	0.01.00	-7.200.000,00	-1.491.602,99	-1.491.602,99	-1.117.486,38	-2.609.089,37	-1.281.588,47	-3.890.677,84	-987.616,16	-4.878.294,00	-959.546,40	-5.837.840,40	-1.362.159,60	-7.200.000,00
COTA-PARTE DO IMP.	0.01.00	-560.000,00	-25.722,82	-25.722,82	-3.428,03	-29.150,85	-4.864,08	-34.014,93	-1.808,25	-35.823,18	-450.255,14	-486.078,32	-73.921,68	-560.000,00
COTA-PARTE DO ICMS –	0.01.00	-6.600.000,00	-1.105.902,10	-1.105.902,10	-876.398,32	-1.982.300,42	-1.220.231,04	-3.202.531,46	-1.099.295,66	-4.301.827,12	-1.204.327,01	-5.506.154,13	-1.093.845,87	-6.600.000,00
COTA-PARTE DO IPVA –	0.01.00	-980.000,00	-465.588,46	-465.588,46	-205.884,30	-671.472,76	-115.425,63	-786.898,39	-63.910,37	-850.808,76	-63.329,98	-914.138,74	-65.861,26	-980.000,00
COTA-PARTE DO IPI –	0.01.00	-40.000,00	-6.261,66	-6.261,66	-6.041,87	-12.303,53	-6.446,60	-18.750,13	-6.479,56	-25.229,69	-7.666,09	-32.895,78	-7.104,22	-40.000,00
TOTAL RECEITAS		126.000.000,00	21.191.257,77	21.191.257,77	21.107.082,16	42.298.339,93	20.336.101,01	62.634.440,94	20.827.813,93	83.462.254,87	20.650.476,47	104.112.731,34	21.887.268,66	126.000.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1303A

Página 11 de 13

Prefeitura Municipal de Martinópolis

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Página 1 de 1

	Dotação Inicial	Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Fevereiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
Entidade 1	CAMARA DO MUNICIPIO DE												
	2.448.000,00	842.583,33	1.085.166,66	1.527.749,99	1.970.333,32	2.149.916,65	2.192.499,98	2.235.083,31	2.277.666,64	2.320.249,97	2.362.833,30	2.405.416,63	2.448.000,00
Entidade 2	PREFEITURA MUNICIPAL DE												
	123.552.000,00	4.574.900,08	36.968.550,16	47.836.450,24	56.783.350,32	65.751.250,40	73.629.150,48	80.997.050,56	89.444.950,64	97.589.750,72	105.197.050,80	117.562.799,58	123.552.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1303A

Página 12 de 13

Prefeitura Municipal de Martinópolis Cronograma Mensal de Transferências Financeiras

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINOPOLIS Status: À REPASSAR Total R\$: 2.448.000,00

JAN 204.000,00	FEV 204.000,00	MAR 204.000,00	ABR 204.000,00	MAI 204.000,00	JUN 204.000,00
JUL 204.000,00	AGO 204.000,00	SET 204.000,00	OUT 204.000,00	NOV 204.000,00	DEZ 204.000,00

Entidade: CAMARA DO MUNICIPIO DE MARTINOPOLIS Status: À RECEBER Total R\$: 2.448.000,00

JAN 204.000,00	FEV 204.000,00	MAR 204.000,00	ABR 204.000,00	MAI 204.000,00	JUN 204.000,00
JUL 204.000,00	AGO 204.000,00	SET 204.000,00	OUT 204.000,00	NOV 204.000,00	DEZ 204.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano VII | Edição nº 1303A

Página 13 de 13

DECRETO Nº 6.756, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

“Revoga o Decreto nº 6.741/2023 e dá outras providências”

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

DECRETA

Art. 1º- Fica revogado o Decreto nº 6.741, de 15/12/2023, que compôs a Junta Médica Oficial formada por profissionais médicos para os fins do disposto na Lei Complementar nº 38/2003.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 17 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

DECRETO Nº 6.757, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO, que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Martinópolis exige que as infrações disciplinares dos servidores sejam apuradas por comissão, composta de servidores efetivos e estáveis (art. 150, da LC nº 38/03);

CONSIDERANDO, que a nomeação de comissão para conduzir processos administrativos e sindicâncias disciplinares no âmbito da Administração Pública local, é dever de obediência aos princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO, que a nomeação de uma comissão em cada procedimento não contribui para a eficiência do serviço público, nem tampouco para a celeridade processual, o que aponta para a racionalização dos serviços através de comissões permanentes, embora anuais;

CONSIDERANDO, que comissões permanentes podem melhor contribuir para a eficiência dos serviços, em virtude do aprimoramento que a prática reiterada proporciona;

CONSIDERANDO, a competência estabelecida no art. 69, VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o dever de obediência aos princípios básicos da Administração Pública, estampados no art. 37, da Constituição da República, art. 111, da Constituição Paulista e art. 83, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º- Ficam criadas e nomeadas duas Comissões Permanentes para conduzir Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Disciplinares no âmbito da Procuradoria Geral do Município - PGM/JUD, nos termos do art. 144, art. 150, e demais úteis da LC nº 38/03, assim constituídas:

I- COMISSÃO 1: Presidente - Galileu Marinho das Chagas, Procurador, matrícula nº 1142-8; Membros: Reder Augusto Clementino de Brito, Diretor do Departamento de Tecnologia e Informação, matrícula nº 27219 e Suellen Vanessa da Silva, Operária, matrícula nº 19860; Suplente: Fabricio de Carvalho Sousa, Escriturário I, matrícula nº 223559;

II- COMISSÃO 2: Presidente - Ângela Lúcia Guerhardt Cruz, Procuradora, matrícula nº 1168-1; Membros: Claudia Regina Vanzeli Gonçalves, Agente de Trânsito, matrícula 20354 e Rosangela Aparecida de Lima, Assistente Social, matrícula nº 13994; Suplente: Maria Aparecida Biajante Leme, Auxiliar de Saúde Bucal, matrícula nº 17582.

Art. 2º- As comissões serão indicadas de maneira alternada em cada procedimento administrativo disciplinar instaurado, independentemente de sua natureza de sindicância ou processo.

Parágrafo único- Caberá ao Presidente da comissão a indicação do secretário, nos termos do §1º, do art. 150, da LC nº38/03.

Art. 3º- As comissões atuarão no exercício de 2024.

Art. 4º- Uma vez nomeada, a comissão desempenhará suas atribuições até a conclusão dos trabalhos e remessa do processado à autoridade competente para decidi-lo, ainda que ultrapasse o exercício de 2024.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 17 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete